



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP Nº 07/2023.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de **Serviço de Reforma Predial e Pintura Predial Interna**, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dumont/SP, solicitado pela Diretoria da Câmara Municipal de Dumont/SP. Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

INTERESSADO:

Câmara Municipal de Dumont/SP

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 10:00 HORAS de 20/08/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

20 (vinte) de agosto de 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

10:00 Horas (Horário de Brasília)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

Portaria nº 01/2024 de 03 de abril de 2024:

Marcel Duarte Caetano Tozzi – Agente de Contratação/Pregoeiro

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$170.369,15 (Cento e Setenta Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Quinze Centavos).

TIPO DE CONTRATAÇÃO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Dúvidas e / ou informações serão esclarecidas diretamente pela plataforma de licitações www.licitargigital.com.br > edital PE 001/2024 > esclarecimentos.

Ou pelo telefone: (16)3944-2199

Horários de atendimento das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP, por intermédio do Departamento de Compras e Contratações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Senhor Marcel Tozzi, Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela **Portaria nº01/2024** de 03 de abril de 2024, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Heloise Rebeca Geroldo de Oliveira, designada através da Portaria nº01/2024 de 03 de abril de 2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Resolução da Câmara Municipal de Dumont/SP nº 07/2023 de 14 de abril de 2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Dumont/SP, através do endereço eletrônico www.camaradumont.sp.gov.br na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também na sede da Câmara Municipal de Dumont/SP, localizada



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



na Rua Santos Dumont, nº 172, Centro, na cidade de Dumont/SP em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Câmara Municipal de Dumont/SP www.camaradumont.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de **Serviço de Reforma Predial e Pintura Predial Interna**, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dumont/SP, solicitado pela Diretoria da Câmara Municipal de Dumont/SP. Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Dumont/SP, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Licitar, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, marcada para o dia 20 (vinte) de agosto de 2024, as 10 horas (horário oficial de Brasília), por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Dumont/SP ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital

5.7. - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.



7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (**um centavo**).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail contratos@camaradumont.sp.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais



LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e devidamente justificado.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para



realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara Municipal de Dumont/SP, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



19 - DO CONTRATO

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do escritório de Arquitetura Dorascenzi Arquitetura e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.382.956/0001-35, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do



mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Dumont/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Dumont/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número do Processo Licitatório.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Dumont/SP



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – A Câmara Municipal de Dumont/SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Dumont/SP.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Dumont/SP.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Dumont/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- f) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Dumont/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

01 – LEGISLATIVA

01.031 – Ação Legislativa.

01.031.0001 - Processo Legislativo.

01.031.0001.1012 – Obras de Conservação Prédio Câmara.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: contratos@camaradumont.sp.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Dumont/SP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.



27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Documentos Complementares

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou através do site da Câmara Municipal de Dumont/SP www.camaradumont.sp.gov.br

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone (16)3944-2399 e e-mail: contratos@camaradumont.sp.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

27 – DO FORO

27.1. - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Sertãozinho, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dumont/SP, 05 de agosto de 2024

Ver. ALEX ROMUALDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Dumont/SP
Biênio 2023/2024

MARCEL TOZZI
Agente de Contratação / Pregoeiro
Câmara Municipal de Dumont/SP



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de **Serviço de Reforma Predial e Pintura Predial Interna**, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dumont/SP, solicitado pela Diretoria da Câmara Municipal de Dumont/SP, seguindo em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes no tópico 3 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se justifica, pelo fato de ser responsabilidade do Poder Público realizar manutenção em espaços públicos com finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do imóvel bem como conservá-lo, contribuindo para a conservação do imóvel, tornando o ambiente mais agradável e melhor sinalizado, proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.



2.2. A referida solicitação justifica-se também pela necessidade de pequenos reparos na parte interna predial como, pontos de energia elétrica, pontos de hidráulica, reparos em forro de gessos, correção de vazamentos, manutenção na rede elétrica e serviço de pintura interna predial em paredes, lajes e portas. Sendo assim a contratação, justifica-se tal fator aliado ao desgaste natural, bem como, o tempo que não se faz manutenção da sua estrutura predial interna visando deixá-la adequada e conservada, também devido ao fato de que as intempéries e a própria limpeza dos ambientes contribuem na alteração e danificação da pintura existente contribuindo para a existência de coloração, manchas e outros defeitos, faz-se necessária e inevitável a manutenção constante dos locais afetados/alterados.

2.3. Justifica-se também necessário a realização dessa contratação, a falta de mão de obra especializada para realizar o objeto dessa solicitação em nosso quadro de funcionário fixo na Câmara Municipal de Dumont/SP, fazendo-se assim necessário a contratação.

2.4. Sempre levando em consideração características com economicidade, garantia, praticidade, escalabilidade e custo-benefício entre outros motivos. Sendo assim, julga-se necessária a presente contratação para atendimento das necessidades referente a essa solicitação.

2.5. Sendo assim, está solicitação é extremamente necessária para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos para aquisição, do objeto deste Termo



de Referência, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas. A descrição do objeto solicitado, previstas no presente Termo de Referência são solicitadas pela Diretoria do Poder Legislativo, departamento responsável pela solicitação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. As especificações do objeto estão caracterizadas conforme planilha seguinte:

ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - (Mão de Obra e Material)
1	RECEPCAO		
1.1	Ponto de água para purificador de água		
1.1.1	SINAPI	88267	Encanador com encargos complementares
1.1.2	SINAPI	88248	Auxiliar de Encanador com encargos complementares
1.1.3	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares
1.1.4	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares
1.1.5	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto
1.1.6	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões
1.1.7	CDHU	17.02.120	Emboço comum
1.1.8	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada
1.1.9	CDHU	02.08.050	Placa de Identificação de Reforma em lona com impressão digital e estrutura em madeira
1.2	Ponto de energia para purificador de água e arandela		
1.2.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares
1.2.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares
1.2.3	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares
1.2.4	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares
1.2.5	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm
1.2.6	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre
1.2.7	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 4'
1.2.8	CDHU	40.04.470	Conjunto 4' x 4' de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos
1.2.9	CDHU	17.02.120	Emboço comum
1.2.10	CDHU	41.13.102	Luminária tipo arandela, para lâmpada LED
1.3	Ponto de energia para cortina de ar		
1.3.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares
1.3.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares
1.3.3	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares
1.3.4	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares
1.3.5	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm
1.3.6	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre
1.3.7	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'
1.3.8	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo
1.3.9	CDHU	17.02.120	Emboço comum



1.4	Mola hidráulica de piso para porta de vidro		
1.4.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares
1.4.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares
1.4.3	CDHU	28.01.330	Mola hidráulica de piso para porta
1.5	Manutenção de Vazamento de calha (início da escada de acesso ao plenário)		
1.5.1	SINAPI	88267	Encanador com encargos complementares
1.5.2	SINAPI	88248	Auxiliar de Encanador com encargos complementares
1.5.3	CDHU	55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais
1.6	Correção da Caixa de Gesso (início da escada de acesso ao plenário)		
1.6.1	SINAPI	88269	Gesseiro com encargos complementares
1.6.2	SINAPI	88252	Auxiliar de Serviços Gerais com encargos complementares
1.6.3	CDHU	03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação
1.6.4	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo
1.6.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica
1.7	Ponto de luminária na Escada (duas escadas de acesso ao plenário)		
1.7.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares
1.7.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares
1.7.3	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares
1.7.4	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares
1.7.5	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação em teto
1.7.6	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W
1.7.7	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm
1.7.8	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre
1.7.9	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'
1.7.10	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa
1.7.11	CDHU	17.02.120	Emboço comum
1.8	Troca de Lâmpadas queimadas		
1.8.1	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares
1.8.2	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares
1.8.3	CDHU	04.20.040	Remoção de lâmpada
1.8.4	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação em teto
1.8.5	CDHU	41.07.200	Lâmpada fluorescente tubular
1.8.6	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W
1.9	Correção da Caixa de Gesso (localizada sobre o lavatório e reservado do Banheiro Masculino)		
1.9.1	SINAPI	88269	Gesseiro com encargos complementares
1.9.2	SINAPI	88252	Auxiliar de Serviços Gerais com encargos complementares
1.9.3	CDHU	03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação
1.9.4	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo
1.9.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica
2	PLENARIO		
2.1	Ponto de água para purificador de água		
2.1.1	SINAPI	88267	Encanador com encargos complementares
2.1.2	SINAPI	88248	Auxiliar de Encanador com encargos complementares
2.1.3	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares
2.1.4	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares
2.1.5	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões
2.1.6	CDHU	17.02.120	Emboço comum
2.2	Ponto de energia para purificador de água		
2.2.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares
2.2.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares
2.2.3	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares
2.2.4	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares
2.2.5	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm
2.2.6	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre



2.2.7	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'
2.2.8	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo
2.2.9	CDHU	17.02.120	Emboço comum
2.3	Ponto de energia para cortina de ar		
2.3.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares
2.3.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares
2.3.3	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares
2.3.4	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares
2.3.5	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm
2.3.6	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre
2.3.7	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'
2.3.8	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo
2.4	Troca de Luminárias sobre a mesa diretora		
2.4.1	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares
2.4.2	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares
2.4.3	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação em teto
2.4.4	SINAPI	00012266	Luminaria tipo Spot de Sobrepor em alumínio
2.4.5	CDHU	41.02.580	Lâmpada de LED
2.4.6	CDHU	61.15.010	Fonte de Alimentação universal bivolt
2.4.7	MERCADO REGIONAL		Perfil preto de sobrepor para fita de LED
2.4.8	MERCADO REGIONAL		Fita Flexível de LED
2.4.9	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre
3	SACADA		
3.1	Ponto de água para torneira tipo jardim		
3.1.1	SINAPI	88267	Encanador com encargos complementares
3.1.2	SINAPI	88248	Auxiliar de Encanador com encargos complementares
3.1.3	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares
3.1.4	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares
3.1.5	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões
3.1.6	CDHU	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada
3.1.7	CDHU	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN=3/4'
4	SUBSOLO		
4.1	Correção e Manutenção de infiltrações nas paredes		
4.1.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares
4.1.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares
4.1.3	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto
4.1.4	SINAPI	98562	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 1,5cm. AF_09/2023
4.1.5	CDHU	17.02.060	Chapisco
4.1.6	CDHU	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada
4.2	Instalação de 02 (duas) Janelas de vidro		
4.2.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares
4.2.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares
4.2.3	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento
4.2.4	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado
4.2.5	CDHU	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada
4.2.6	CDHU	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido
4.2.7	CDHU	25.01.380	Janela em vidro de correr tipo blindex
5	PADRÃO DE ENERGIA		
5.1	Manutenção no padrão de energia (Poste de energia ate quadro de distribuição na Recepção)		
5.1.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares



5.1.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares
5.1.3	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares
5.1.4	SINAPI	88264	Eletricista com Encargos Complementares
5.1.5	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado
5.1.6	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre
5.1.7	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético
5.2	Iluminação da Fachada		
5.2.1	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares
5.2.2	SINAPI	88264	Eletricista com Encargos Complementares
5.2.3	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado
5.2.4	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre
5.2.5	CDHU	41.31.070	Luminária LED RGB 30W com braço para fachada
5.2.6	CDHU	41.31.070	Luminária LED RGB 30W com grade para jardim
6	LIMPEZA GERAL		
6.1	Entulhos de Obra		
6.1.1	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares
6.1.2	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso emisturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal
6.2	Limpeza e Higienização dos equipamentos de Ar Condicionado		
6.2.1	SINAPI	88248	Auxiliar de Encanador com Encargos Complementares
6.2.2	SINAPI	88267	Encanador com Encargos Complementares
6.3	Limpeza e Higienização dos equipamentos de Cortina de Ar		
6.3.1	SINAPI	88248	Auxiliar de Encanador com Encargos Complementares
6.3.2	SINAPI	88267	Encanador com Encargos Complementares
6.4	Limpeza fina pos obra		
6.4.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra
7	PINTURA GERAL		
7.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo
7.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho, inclusive preparo (1º qualidade na cor a definir, Inclusive locais externos reformados e calçada)
7.3	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho, inclusive preparo (Lajes e Forro)

4. DOS SERVIÇOS PRELIMINARES:

4.1. A CONTRATADA terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



4.2. A CONTRATADA deverá providenciar, no início das obras, a colocação de placa para identificação da obra. A limpeza e preparo das áreas ficará a cargo da CONTRATADA, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente e ainda fazendo a remoção do entulho resultante desta limpeza.

4.3. O início da obra só será permitido após a emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Dumont/SP e com a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução pertinente aos serviços contratados.

4.4. Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada na área de construção predial pública ou privada, por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Os demais profissionais também devem ser habilitados para as respectivas funções.

4.5. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Todos os serviços realizados deverão ser registrados no diário de obra, assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização da Câmara Municipal de Dumont/SP.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



4.6. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Termo, sem prévia autorização, por escrito, da Câmara Municipal de Dumont/SP. Caso concedida a solicitação, a subcontratada será obrigada a obedecer aos termos aqui explicitados, não terá o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie, e, deverá apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e previdenciária.

4.7. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as disposições e acordos coletivos relativos a legislação social e trabalhista em vigor. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis pela CONTRATADA. Caso seja necessário a execução dos serviços no horário noturno ou em feriados e finais de semana, a CONTRATADA deve solicitar previamente autorização da Câmara Municipal de Dumont/SP.

5. DA VISTORIA:

5.1 Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria (visita técnica) nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 09h às 11:30h e das 13 às 15:30h, devendo ser efetuado agendamento previamente pelo telefone (16)3944-2399 ou via e-mail contratos@camaradumont.sp.gov.br.

5.2 A realização da vistoria será facultativa às empresas participantes, observados os regramentos previstos no edital.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



5.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente indentificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5 A empresa licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto do deste Termo de Referência.

5.6 Após a vistoria, se realizada pelas licitantes, será firmado o termo, conforme modelo disponível no Anexo I (Modelo do Termo de Vistoria).

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS:

6.1. Os serviços executados deverão ter garantia conforme previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro, contado a partir do recebimento dos serviços de reformas pela equipe técnica responsável pela supervisão e fiscalização a empresa Dorascenzi Arquitetura e Construções LTDA designada para o acompanhamento. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1. Após assinatura do contrato a empresa deverá emitir a ART de execução;

7.2. A ART será pré-requisito para o recebimento da Ordem de Serviço;

7.3. A contratada e a fiscalização definirão o melhor dia para iniciação dos serviços com o início do respectivo cronograma.

7.4. O prazo para início da execução é de até 20 (vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

7.5. A fiscalização acompanhará a execução com o intuito de verificar a qualidade do serviço;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



7.6. A CONTRATADA poderá, conforme seu know how ter livre arbítrio para decidir quais atividades terão prioridade de execução, ou seja, modificar o cronograma planejado, desde que não interfira em algum aspecto das atividades da contratante.

8. DOS INSUMOS (MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ETC.):

8.1. Na realização dos serviços, todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Os insumos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços descritos no item III deste Termo de Referência deverão ser sempre de boa qualidade, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da Comissão de Fiscalização antes do seu emprego.

8.2. A CONTRATADA deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços do objeto deste Termo de Referência. O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências da Câmara Municipal de Dumont/SP, sendo, portanto, a CONTRATADA responsável por todos os equipamentos, materiais, durante o período de execução da reforma até a entrega da mesma à CONTRATANTE.



9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A contratação da empresa para prestação de serviços de reforma tem amparo legal disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Resolução da Câmara Municipal de Dumont/SP nº 07/2023, com modalidade de licitação Pregão Eletrônico.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A proposta deverá ser realizada em papel timbrado da prestadora do serviço.

Na proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- Dados cadastrais da licitante;
- Assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- Indicação: obrigatória do valor global do serviço a ser prestado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- Indicação do número do CNPJ da empresa;
- Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.
- Na elaboração da proposta, a licitante deverá levar em consideração o disposto no Item III deste Termo Referência;
- Quadro de Composição do BDI.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos e escritos por extenso, com 02 (duas) casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



10.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da Incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10.4. Os preços ofertados deverão ser compatíveis aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

10.5. Os preços ofertados deverão conter expressamente o valor do BDI.

10.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

10.6. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da Câmara Municipal de Dumont/SP, das condições estabelecidas neste Termo Referência e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.7. Para a proposta de preços deverá ser preenchido o Formulário Padronizado de Propostas Anexo I, e encaminhado para o e mail: contratos@camaradumont.sp.gov.br.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



11. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço e período de execução.

11.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

11.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS:

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$168.170,30 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Trinta Centavos).



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal de Dumont/SP.

01 – LEGISLATIVA

01.031 – Ação Legislativa.

01.031.0001 - Processo Legislativo.

01.031.0001.1012 – Obras de Conservação Prédio Câmara.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

14. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e atendimento as cláusulas contratuais.

14.2. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Câmara Municipal de Dumont/SP e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

14.3. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento provisório e, ainda, o definitivo, pela Fiscalização designada e/ou do Gestor do Contrato.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 147 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e caso verificado que a qualidade, da execução ou dos materiais instalados, estiver inferior sejam das boas práticas de execução segundo as normas específicas de instalações elétricas prediais,



sejam orientações deste termo de referência ou ainda especificações da planilha de custos, deverá a contratada fazer a correção às suas expensas, caso contrário haverá glosa do respectivo item da planilha de custos.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADAS casos em que verificado que a qualidade do serviço estiver inferior às boas práticas.

15.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;



16.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

16.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

16.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

16.8. Cientificar o Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Dumont/Sp para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



16.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

16.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no Artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

17.2. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Câmara Municipal de Dumont/SP, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, bem como o fornecimento e exigência de uso de equipamento de proteção individual para os funcionários;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



17.3. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;

17.4. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

17.5. Manter no local responsável técnico pelos serviços objeto do contrato, profissional devidamente habilitado, ou programar visitas;

17.6. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

17.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessária;

17.8. Substituir, sempre que exigido pela Câmara Municipal de Dumont/SP e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



17.9. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;

17.10. Indenizar o CONTRATANTE, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

17.11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtornos para a Câmara Municipal de Dumont/SP, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização;

17.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

17.13 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

17.14. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



17.15. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Dumont/SP, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente às reclamações formalizadas;

17.16. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências da Câmara Municipal de Dumont/SP, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

17.17. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Artigo 92, Inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos ocorrerão considerando o Cronograma Físico/Financeiro, mediante medição dos serviços e emissão de nota fiscal:



a) Cronograma Físico/Financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO						
I T E M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	TOTAL (R\$)	%
1	RECEPÇÃO	23.317,81			23.317,81	13,87%
2	PLENARIO	13.019,05			13.019,05	7,74%
3	SACADA	2.133,74			2.133,74	1,27%
4	SUBSOLO	7.793,70	18.185,30		25.979,00	15,45%
5	PADRÃO DE ENERGIA		21.509,14		21.509,14	12,79%
6	LIMPEZA GERAL			16.145,22	16.145,22	9,60%
7	PINTURA GERAL		26.426,53	39.639,80	66.066,34	39,29%
TOTAL DO MÊS (R\$)		48.264,31	66.120,97	55.785,02	168.170,30	100%
TOTAL ACUMULADO (R\$)		48.264,31	112.385,28	168.170,30		
% DO MÊS		27,51%	39,32%	33,17%	100%	
% ACUMULADA		27,51%	66,83%	100,00%		

18.2. Prazo para pagamento:

a) Não superior a 30 dias e, no caso de despesas de até R\$33.000,00 pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

18.3. Retenção de pagamento:

a) A Câmara Municipal de Dumont/SP poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou até mesmo rescindir o contrato. Todavia, a retenção do pagamento em razão do contratado



não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito da referida Câmara Municipal.

18.4. Pagamento antecipado:

a) É vedado o pagamento antecipado.

19. DA MEDIÇÃO:

19.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma físico/financeiro, respeitando os serviços executados naquele período, devendo a licitante vencedora apresentar planilha descritiva dos serviços executados, com relatório fotográfico da obra, que serão submetidos à aprovação pela Fiscalização.

19.2. O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as condições efetuadas pela fiscalização do contratante.

19.3. O pagamento dos serviços realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição.

19.4. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



19.5. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, conforme cláusulas contratuais.

20.0 DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. O objeto de execução não é complexo que necessite de subcontratação. Portanto, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

21.1. O prazo para execução dos serviços, do objeto deste Termo de Referência, é de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, que ocorrerá após a assinatura do contrato.

22. DAS PENALIDADES:

22.1. Serão previstas em contrato, observados os Artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021.



22.2. Na ocorrência de qualquer uma das falhas graves na execução dos serviços relacionadas abaixo, a CONTRATADA será penalizada com multa de 10% do total do valor do contrato:

a) Não cumprimento do prazo contratado, desde que não justificado por intercorrências ou fatores desconhecidos;

b) Execução de serviço fora dos padrões exigidos, com anuência do preposto e/ou da empresa;

c) Execução de serviço em desacordo com os projetos apresentados, que são parte integrante desse termo;

d) Danificar qualquer estrutura existente;

e) Danificar qualquer material ou equipamento existente;

f) Deixar resíduos fora da área definida;

g) Não efetuar a limpeza diariamente;

h) Deixar sempre o local acessível, com exceção se for exigência do projeto;

i) Não sinalizar o local adequadamente.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

23.1. Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



23.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo acarretar as consequências previstas no Artigo 139 da mesma lei.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

24.2. Comete infração administrativa:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.



24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

24.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

24.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



24.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25. DO FORO:

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho para ser dirimida qualquer dúvida resultante deste contrato.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

26.1. A Câmara Municipal DE Dumont/SP reserva para si o direito de não aceitar, tampouco receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Artigo 147 da Lei 14.133/2021.

26.2. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Dumont/SP no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará – em hipótese alguma – alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal de Dumont/SP exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



26.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Dumont/SP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

26.4. A CONTRATADA – por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados – assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal de Dumont/SP, a seus servidores ou a terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara Municipal de Dumont/SP o direito de regresso, na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

26.5. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Dumont/SP, bem como obtidos em razão da execução do objeto contratual. São vedadas quaisquer reproduções dos mesmos durante a vigência do ajuste ou mesmo após o seu respectivo término.

26.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Dumont/SP, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados para qualquer fim, senão com a prévia e expressa



autorização da Câmara Municipal de Dumont/SP, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

26.7. A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DOS DOCUMENTOS EM ANEXO:

27.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Declaração de Visita ao Local do Serviço Termo de Vistoria;
- Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III – Memorial Descritivo;
- Anexo IV – Projeto Básico;
- Anexo V – Planilha Orçamentária;
- Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo VII – RRT Projeto;
- Anexo VIII – RRT Supervisão e Fiscalização.
- Anexo IX – Orçamentos Mercado Regional.

Dumont/SP 31 de julho de 2024.

IRACI BALSAMO GARDIM
Diretoria Geral
Câmara Municipal de Dumont/SP



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DO SERVIÇO TERMO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO

_____ (nome), abaixo identificado e assinado,
pertencente ao Quadro de Pessoal da
empresa _____ (razão social), inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____ (informar o nº do CNPJ).
DECLARA, em atendimento ao disposto no Termo Referência referente ao serviço de
Reforma Predial, que vistoriou o local onde serão executados os serviços, objeto do
mencionado Certame, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais
necessárias à sua perfeita e regular execução.

Dumont/SP _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Responsável pela Visita



ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
SERVIÇO REFORMA PREDIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP

Razão Social da Proponente:	
CNPJ Nº	
Telefone:	

OBJETO							
<p>Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de Serviço de Reforma Predial e Pintura Predial Interna, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dumont/SP, solicitado pela Diretoria da Câmara Municipal de Dumont/SP, seguindo em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes no tópico 3 deste Termo de Referência, conforme planilha abaixo:</p>							
LOTE ÚNICO				VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:			
ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR UNIT COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
RECEPÇÃO							
PONTO DE AGUA PARA PURIFICADOR DE AGUA							
1.1.1	SINAPI	88267	Encanador com encargos complementares				
1.1.2	SINAPI	88248	Auxiliar de Encanador com encargos complementares				
1.1.3	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares				
1.1.4	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares				
1.1.5	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto				
1.1.6	CDHU	46.01.020	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões				
1.1.7	CDHU	17.02.120	Emboço comum				
1.1.8	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada				
1.1.9	CDHU	02.08.050	Placa de Identificação de Reforma em lona com impressão digital e estrutura em madeira				
1.2	PONTO DE ENERGIA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA						
1.2.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares				



1.2.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares				
1.2.3	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares				
1.2.4	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares				
1.2.5	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm				
1.2.6	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre				
1.2.7	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 4'				
1.2.8	CDHU	40.04.470	Conjunto 4' x 4' de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos				
1.2.9	CDHU	17.02.120	Emboço comum				
1.2.10	CDHU	41.13.102	Luminária tipo arandela, para lâmpada LED				
1.3	PONTO DE ENERGIA PARA CORTINA DE AR						
1.3.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares				
1.3.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares				
1.3.3	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares				
1.3.4	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares				
1.3.5	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm				
1.3.6	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre				
1.3.7	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'				
1.3.8	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo				
1.3.9	CDHU	17.02.120	Emboço comum				
1.4	MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO						
1.4.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares				
1.4.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares				
1.4.3	CDHU	28.01.330	Mola hidráulica de piso para porta				
1.5	MANUTENÇÃO DE VAZAMENTO DE CALHA (INICIO DA ESCADA DE ACESSO AO PLENÁRIO)						
1.5.1	SINAPI	88267	Encanador com encargos complementares				
1.5.2	SINAPI	88248	Auxiliar de Encanador com encargos complementares				
1.5.3	CDHU	55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais				
1.6	CORREÇÃO DA CAIXA DE GESSO (INICIO DA ESCADA DE ACESSO AO PLENARIO)						
1.6.1	SINAPI	88269	Gesseiro com encargos complementares				



1.6.2	SINAPI	88252	Auxiliar de Serviços Gerais com encargos complementares				
1.6.3	CDHU	03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação				
1.6.4	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo				
1.6.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica				
1.7	PONTO DE LUMINARIA NA ESCADA (DUAS ESCADAS DE ACESSO AO PLENARIO)						
1.7.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares				
1.7.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares				
1.7.3	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares				
1.7.4	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares				
1.7.5	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação em teto				
1.7.6	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W				
1.7.7	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm				
1.7.8	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre				
1.7.9	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'				
1.7.10	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa				
1.7.11	CDHU	17.02.120	Emboço comum				
1.8	TROCA DE LAMPADAS QUEIMADAS						
1.8.1	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares				
1.8.2	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares				
1.8.3	CDHU	04.20.040	Remoção de lâmpada				
1.8.4	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação em teto				
1.8.5	CDHU	41.07.200	Lâmpada fluorescente tubular				
1.8.6	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W				
1.9	CORREÇÃO DA CAIXA DE GESSO (LOCALIZADA SOBRE O LAVATORIO E RESERVADO DO BANHEIRO MASCULINO)						
1.9.1	SINAPI	88269	Gesseiro com encargos complementares				
1.9.2	SINAPI	88252	Auxiliar de Serviços Gerais com encargos complementares				
1.9.3	CDHU	03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação				



1.9.4	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo				
1.9.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica				
2.0	PLENARIO						
2.1	PONTO DE ÁGUA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA						
2.1.1	SINAPI	88267	Encanador com encargos complementares				
2.1.2	SINAPI	88248	Auxiliar de Encanador com encargos complementares				
2.1.3	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares				
2.1.4	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares				
2.1.5	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões				
2.1.6	CDHU	17.02.120	Emboço comum				
2.2	PONTO DE ENERGIA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA						
2.2.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares				
2.2.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares				
2.2.3	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares				
2.2.4	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares				
2.2.5	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm				
2.2.6	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre				
2.2.7	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'				
2.2.8	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo				
2.2.9	CDHU	17.02.120	Emboço comum				
2.3	PONTO DE ENERGIA PARA CORTINA DE AR						
2.3.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares				
2.3.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares				
2.3.3	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares				
2.3.4	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares				
2.3.5	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm				
2.3.6	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre				
2.3.7	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'				
2.3.8	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo				



2.4		TROCA DE LUMINARIAS SOBRE A MESA DIRETORA					
2.4.1	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares				
2.4.2	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares				
2.4.3	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação em teto				
2.4.4	SINAPI	00012266	Luminaria tipo Spot de Sobrepor em alumínio				
2.4.5	CDHU	41.02.580	Lâmpada de LED				
2.4.6	CDHU	61.15.010	Fonte de Alimentação universal bivolt				
2.4.7	MERCADO REGIONAL		Perfil preto de sobrepor para fita de LED				
2.4.8	MERCADO REGIONAL		Fita Flexível de LED				
2.4.5	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre				
3.0		SACADA					
3.1		PONTO DE ÁGUA PARA TORNEIRA TIPO JARDIM					
3.1.1	SINAPI	88267	Encanador com encargos complementares				
3.1.2	SINAPI	88248	Auxiliar de Encanador com encargos complementares				
3.1.3	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares				
3.1.4	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares				
3.1.5	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões				
3.1.6	CDHU	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada				
3.1.7	CDHU	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN=3/4'				
4.0		SUBSOLO					
4.1		CORREÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFILTRAÇÕES NAS PAREDES					
4.1.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares				
4.1.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares				
4.1.3	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto				
4.1.4	SINAPI	98562	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 1,5cm. AF 09/2023				
4.1.5	CDHU	17.02.060	Chapisco				
4.1.6	CDHU	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada				
4.2		INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) JANELAS DE VIDRO					



4.2.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares				
4.2.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares				
4.2.3	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento				
4.2.4	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado				
4.2.5	CDHU	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada				
4.2.6	CDHU	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido				
4.2.7	CDHU	25.01.380	Janela em vidro de correr tipo blindex				
5.0	PADRÃO DE ENERGIA						
5.1	MANUTENÇÃO NO PADRÃO DE ENERGIA (POSTE DE ENERGIA ATE QUADRO DE DISITRUBUIÇÃO NA RECEPÇÃO)						
5.1.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares				
5.1.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares				
5.1.3	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares				
5.1.4	SINAPI	88264	Eletricista com Encargos Complementares				
5.1.5	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado				
5.1.6	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre				
5.1.7	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético				
5.2	ILUMINAÇÃO DA FACHADA						
5.2.1	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares				
5.2.2	SINAPI	88264	Eletricista com Encargos Complementares				
5.2.3	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado				
5.2.4	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre				
5.2.5	CDHU	41.31.070	Luminária LED RGB 30W com braço para fachada				
5.2.6	CDHU	41.31.070	Luminária LED RGB 30W com grade para jardim				
6.0	LIMPEZA GERAL						
6.1	ENTULHOS DE OBRA						
6.1.1	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares				
6.1.2	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal				



6.2 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO							
6.2.1	SINAPI	88248	Auxiliar de Encanador com Encargos Complementares				
6.2.2	SINAPI	88267	Encanador com Encargos Complementares				
6.3 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CORTINA DE AR							
6.3.1	SINAPI	88248	Auxiliar de Encanador com Encargos Complementares				
6.3.2	SINAPI	88267	Encanador com Encargos Complementares				
6.4 LIMPEZA FINA POS OBRA							
6.4.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra				
7.0 PINTURA GERAL							
7.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo				
7.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho, inclusive preparo (1º qualidade na cor a definir, Inclusive locais externos reformados e calçada)				
7.3	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho, inclusive preparo (Lajes e Forro)				
TOTAL GLOBAL SEM BDI.....							
BDI 20%							
TOTAL GLOBAL COM BDI.....							

CÁLCULO DO BDI			
A	Lucro e Bonificação	3,83 a 9,96%	5,00%
B	Despesas Indiretas (Excluídas as Despesas Financeiras)		5,63%
	B.1) Administração Central - (0,11 a 8,03%)	4,50%	
	B.2) Seguro	0,32%	
	B.3) Garantia – (0 a 1,20%)	0,21%	
	B.4) Risco – (0 a 2,05%)	0,60%	
C	Despesas Financeiras		1,0%



	C.1) Despesas Financeiras – (0 a 1,20%)	1,0%	
D	Total dos Tributos	6,03 a 9,03%	6,65%
	D.1) PIS	0,65%	
	D.2) COFINS	3,0%	
	D.3) CSLL		
	D.4) IRPJ		
	D.5) ISS	3,0%	
	D.6) CPRB		
TOTAL DA TAXA DO BDI		$BDI = \frac{(1+A)(1+B)(1+C)}{(1-D)} - 1$	20,0%

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta.

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nesta planilha.

4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5 – Fica ciente a obrigatoriedade da utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de todos os prestadores de serviço durante a obra. A não utilização do EPI em serviço, estará sujeito às sanções disciplinares cabíveis de acordo com a legislação vigente.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



6 – Fica acordado o uso de Materiais todos de 1º qualidade para execução dos serviços de reforma.

_____, xx de xxxx de 2024.

Assinatura do(s) representante(s) legal(s)

Dados do representante da empresa que será responsável pela prestação do serviço.	
Nome:	
Identidade nº / órgão Expedidor e Data de Emissão:	
CPF Nº	
Razão Social da Empresa	
CNPJ Nº	
e-mail	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO
SERVIÇO REFORMA PREDIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP

MEMORIAL DESCRITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT

OBJETO: REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE DUMONT

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 172 – CENTRO – CEP: 14.120-000
– DUMONT / SP

INTRODUÇÃO:

O presente projeto destina-se à orientação para a reforma de um prédio público de propriedade da Câmara Municipal, com áreas conforme croqui esquemático anexo ao processo, a ser executada na cidade de Dumont do estado de São Paulo.

OBJETIVO DO DOCUMENTO:

O memorial descritivo, como parte integrante de um conjunto de documentos de um processo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Além do presente memorial será entregue no pacote final o croqui esquemático, planilha quantitativa e orçamentária, memória de cálculo referente a planilha e RRT pela elaboração dos documentos, e durante a



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



execução dos serviços será feita a supervisão e fiscalização, para garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Antes do início da execução da obra, a CONTRATADA deverá efetuar levantamento e prospecção do local que será desenvolvida as atividades. Para o caso de discrepância ou inconsistência dos projetos e deste memorial, a CONTRATADA deverá solicitar acompanhamento da fiscalização e dos responsáveis técnicos pelos projetos a fim de articular e conformar para início da obra.

Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoais orientados para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e as normas e especificações do presente Memorial Descritivo.

As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões ABNT, referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pela fiscalização.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização e do projetista, antes de sua aquisição e aplicação na obra.



Deverão ser atendidas pela CONSTRUTORA além das determinações da fiscalização, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados. A metodologia construtiva, assim como as especificações dos materiais a serem empregados, deverá obedecer rigorosamente às especificações do Projeto, do Memorial Descritivo, da Planilha Quantitativa/Orçamentária e do Cronograma Físico/Financeiro, assim como do local de execução, bem como as normas pertinentes em vigor - ABNT, referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, os quais serão rigorosamente exigidos pela Fiscalização, podendo ainda de utilizar as técnicas mais modernas de modo a se obter o melhor resultado e qualidade dos serviços.

DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES:

Demolições: Consiste no ato de desfazer quaisquer serviços existentes cujos materiais empregados não tenham condições de reaproveitamento, resultado daí o entulho de obra que poderá ser removido ou não logo após a demolição para os locais que a fiscalização autorizar.

Retiradas: Ato de desfazer cuidadosamente qualquer serviço tendo em vista o reaproveitamento dos materiais, os quais serão selecionados e guardados em local apropriado, constituindo propriedade da CONTRATANTE. As retiradas devem ser informadas e aprovadas com antecedência pela fiscalização.

Remoção: Os serviços de demolição ou retiradas são complementados pela remoção que consiste no transporte do material até o local de armazenamento ou local de carga em veículo apropriado para transporte para fora da obra.

Condições para execução de demolições e retiradas: Antes do início dos serviços a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



a ser demolida. Antes de serem iniciadas as demolições ou retirada de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica, e as redes de esgoto e de águas pluviais deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações das concessionárias locais ou da repartição pública competente.

A CONTRATADA deverá fornecer para aprovação da FISCALIZAÇÃO um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto, o plano de escoramento, e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

As demolições ou retiradas serão executadas de maneira a não danificar as estruturas que não sejam objeto de intervenção. Os materiais a serem removidos e demolidos deverão ser previamente umedecidos de modo a reduzir a formação de poeira. Os elementos construtivos não deverão ser abandonados em posição de possível desabamento devido a ações eventuais.

O material demolido sem possibilidades de aproveitamento deverá ser armazenado em caçambas. As caçambas deverão ser removidas em até 48h de cheia na capacidade máxima. A CONTRATADA será responsável pela limpeza após o término dos serviços.

O processo de demolição pode ocorrer segundo as seguintes formas: manuais (quando utilizam ferramentas manuais tais como picaretas, pás, etc. ou máquinas portáteis tais como marteleto) ou mecânicos (quando efetuada por máquinas não portáteis). A decisão sobre o processo a empregar deve levar em conta as características da construção a demolir, a edificação em sua totalidade, as construções vizinhas e o seu entorno, o reaproveitamento máximo de materiais demolidos e o tempo disponível para execução do trabalho.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



A demolição convencional, manual ou mecânica, será executada conforme previsto no projeto, no plano de demolição apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO e de acordo com as recomendações da Norma NBR 5682.

A demolição manual será executada progressivamente utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos poderá ser feita por meio de carros de mão ou jericas, desde que respeitadas as tolerâncias estipuladas na Norma NBR 5682.

Quando forem feitas várias tentativas para demolir uma estrutura através de um só método executivo e não for obtido êxito dever-se-ão utilizar métodos alternativos, desde que aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O armazenamento do material demolido ou retirado, mesmo que provisório, não deverá obstruir o trânsito das pessoas ou veículos ou o escoamento natural das águas. Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e ao volume do material demolido.

PRÁTICA GERAL DE CONSTRUÇÃO

Estabelecer as diretrizes gerais para a execução das obras de reforma da edificação.

Legislação, Normas e Regulamentos:

A Contratada para execução da obra será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e



indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e CAU o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

Segurança e Saúde do Trabalhador

Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

A CONTRATADA manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e calçadas, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruírem portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.



SUMÁRIO

1. RECEPÇÃO	05
2. PLENÁRIO	06
3. SACADA	06
4. SUBSOLO	06
5. PADRÃO DE ENERGIA	06
6. LIMPEZA GERL	07
7. PINTURA GERAL	07
8. DECLARAÇÕES FINAIS	08



No início dos serviços a contratada devesse assentar/instalar uma Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira com os dados e informações dos serviços (dimensões 1,50x4,00m).

1. RECEPÇÃO

1.1 - 1.2 PURIFICADOR DE ÁGUA

Será executado a um ponto de água e energia para um purificador de água. O ponto está localizado abaixo da escada de acesso ao plenário, devendo estar com dimensões conforme o croqui esquemático anexo, no item 1.1 e 1.2. O ponto de água será puxado do ponto existente mais próximo do banheiro feminino, sendo necessário a remoção do revestimento existente e posterior a reposição de nova peça do mesmo. Deverá ser executado também a instalação de uma arandela e interruptor para iluminação desta área.

1.3 CORTINA DE AR

Existe uma cortina de ar localizado na porta de entrada da recepção, para o funcionamento do mesmo é necessário a instalação de um ponto de energia próximo do equipamento. Será rasgado e instalado um eletroduto, puxando do ponto mais próximo de energia existente e instalado um conjunto de 2 tomadas 2P=T de 10 A, no local indicado no item 1.3 no croqui esquemático.



1.4 MOLA HIDRÁULICA

Deverá ser instalada uma mola hidráulica de piso para porta de vidro, conforme indicação em croqui esquemático no item 1.4.

1.5 MANUTENÇÃO DE VAZAMENTOS

Deverá ser aberto o gesso existente afim de localizar o vazamento da calha no início da escada de acesso ao plenário, efetuar a limpeza e desobstrução das canaletas ou tubulações de águas pluviais existentes.

1.6 CORREÇÃO DA CAIXA DE GESSO

Conforme abertura de gesso do item anterior afim de solucionar a questão do vazamento, este item contempla a correção da caixa de gesso, em forro em painéis de gesso cartonado, espessura de 12,5 mm fixo e posteriormente a aplicação de massa corrida à base acrílica para o recebimento de pintura.

1.7 PONTO DE LUMINÁRIA NA ESCADA

Será executado a instalação de eletroduto em PVC no teto para instalação de luminária, assim como o passamento de fiação de cobre e instalação de um interruptor com 1 tecla



simples. Instalação de duas luminárias de LED no teto da escada de acesso ao plenário, conforme croqui esquemático no item 1.7.

1.8 TROCA DE LÂMPADAS QUEIMADAS

Remoção de todas as lâmpadas tubulares fluorescentes queimadas no prédio, ao todo contempla a troca de 14 lâmpadas. Contempla também a troca de 02 luminárias de LED quadrada de sobrepor da rampa externa de acesso ao prédio.

1.9 GESSO BANHEIRO MASCULINO

Este item contempla a remoção de forro de gesso, conforme dimensões contidas no croqui esquemático, item 1.9 e a instalação de novo forro de gesso em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm fixo e posteriormente aplicação de massa corrida à base acrílica para o recebimento de pintura.

2. PLENÁRIO

2.1 - 2.2 PURIFICADOR DE ÁGUA

Será executado a um ponto de água e energia para um purificador de água. O ponto está localizado abaixo da escada de acesso ao plenário, devendo estar com dimensões conforme o croqui esquemático anexo, no item 1.1 e 1.2. O ponto de água será puxado do



ponto existente mais próximo do banheiro feminino, sendo necessário a remoção do revestimento existente e posterior a reposição de nova peça do mesmo.

2.3 CORTINA DE AR

Existe uma cortina de ar localizado na porta de entrada da recepção, para o funcionamento do mesmo é necessário a instalação de um ponto de energia próximo do equipamento. Será rasgado e instalado um eletroduto, puxando do ponto mais próximo de energia existente e instalado um conjunto de 2 tomadas 2P=T de 10 A, no local indicado no item 1.3 no croqui esquemático.

2.4 TROCA DE LUMINÁRIA SOBRE A MESA DA DIRETORIA

Será removido os aparelhos de iluminação em teto na área indicada no croqui esquemático no item 2.4 e será instalado um trilho eletrificado com perfil de LED e spots, que ficará acima da mesa da diretoria.

3. SACADA

3.1 PONTO DE ÁGUA PARA TORNEIRA TIPO JARDIM

Deverá ser feita a instalação de tubulação de PVC e torneira curta com rosca para uso geral, conforme localizado no item 3.1 no croqui esquemático.



4. SUBSOLO

4.1 CORREÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFILTRAÇÕES NAS PAREDES

Deverá ser feita a remoção de revestimento existente e raspagem nas paredes do subsolo que estão com infiltrações, posteriormente deverá ser feita a impermeabilização das mesmas com aditivo impermeabilizante, com espessura de 1,5 cm. Após a impermeabilização deverá ser feito o chapisco e emboço desempenado para pintura posterior.

4.2 INSTALAÇÃO DE 02 JANELAS DE VIDRO

Será feita a demolição da parede existente, conforme localização do item 4.2 no croqui esquemático. Execução de vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado. Execução de esboço desempenado e instalação de peitoril em granito com espessura de 2 cm. Instalação de janela em vidro de correr, tipo blindex.

5. PADRÃO DE ENERGIA

5.1 MANUTENÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA

Deverá ser feita a manutenção do padrão de energia e troca do cabeamento e eletrodutos, do poste padrão localizado na área externa do prédio até o quadro de distribuição que está na recepção. Conforme item 5.1 do croqui esquemático. Deverá atender as normas de utilização de dispositivos de proteção contra surtos (DPS's), conforme prescreve a NBR



5410/2008. Deverá atender também as NORMAS TÉCNICAS CPFL GED 13, que energizara o quadro de comando de iluminação.

RECOMENDAÇÕES:

Todas as partes metálicas deverão ser devidamente aterradas.

Evitar dobrar o cabo afim de não comprometer a isolação.

Emendas e derivações dos cabos, serão efetuadas com 02 (dois) conectores Split-bolt, e isoladas com fitas autofusão e fita isolante.

Os eletrodutos deverão ser instalados de forma retilíneas, com mínimo de curvas possíveis, para possibilitar a passagens dos cabos. Seguir rigorosamente as notas contidas em projeto.

5.2 ILUMINAÇÃO DA FACHADA

Serão executadas passagens de eletrodutos e cabeamento, afim da instalação das luminárias especificadas a seguir, conforme item 5.2 do croqui esquemático:

☐ Luminária LED RGB 30 W com braço para a fachada, localizado no pavimento superior do prédio;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



☐ Luminária LED RGB 30 W com grade de proteção, localizado no jardim do térreo do prédio.

6. LIMPEZA GERAL

6.1 ENTULHOS DE OBRA

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Entulhos e ferramentas e sobras de materiais, serão totalmente removidos do terreno ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança. Serão observadas para fins de recebimento do prédio as existências dos itens especificados.

6.2 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS

Um profissional habilitado deverá fazer a limpeza e higienização de todos os equipamentos de ar condicionados conforme especificado em croqui esquemático, no item 6.2.

6.3 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS



Um profissional habilitado deverá fazer a limpeza e higienização de todos os equipamentos de cortina de ar conforme especificado em croqui esquemático, no item 6.3.

7. PINTURA GERAL

7.1 ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA

As portas internas de madeira serão devidamente lixadas e limpas para receber pintura com esmalte à base de água.

7.2 TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO

Deverá ser aplicado a tinta acrílica antimoho em todas as paredes do prédio, tanto interno quanto externo, com a cor a ser definida pela Câmara Municipal, inclusive na calçada, conforme especificados no croqui esquemático.

7.3 TINTA LÁTEX ANTIMOFO

Deverá ser aplicado a tinta látex antimoho em todas as lajes e forros, tanto interno quanto externo.



OBSERVAÇÕES DA PINTURA:

Antes de qualquer aplicação, é fundamental observar cuidadosamente a superfície a ser pintada. Esta deve encontrar-se limpa, seca e isenta de qualquer resíduo, como poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor. Uma superfície devidamente preparada é crucial para assegurar uma boa aderência da tinta.

A diluição da tinta será conforme o tipo e deverá seguir as orientações do fabricante. Essa diluição adequada é essencial para garantir a consistência correta da tinta, facilitando a aplicação e proporcionando um resultado homogêneo.

Serão realizadas duas demãos de tinta, sendo crucial respeitar o intervalo de tempo recomendado entre as aplicações para permitir uma secagem adequada. Durante a aplicação, busca-se garantir uma cobertura uniforme, evitando excessos que possam comprometer o acabamento final.

Esses procedimentos não apenas visam um resultado esteticamente agradável, mas também promovem a durabilidade da pintura, criando uma barreira protetora contra elementos externos.

A observância dessas diretrizes contribuirá para a realização de uma pintura eficiente e de alta qualidade, proporcionando uma renovação visual às superfícies contempladas.

8. DECLARAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Entulhos e ferramentas e sobras de materiais, serão totalmente removidos do terreno ficando o local em perfeitas condições de



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



habitabilidade, funcionamento e segurança. Serão observadas para fins de recebimento do prédio as existências dos itens especificados.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pela Câmara Municipal, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

Dumont, 25 de julho de 2024.

Angela Carolina Dorascenzi
Responsável Técnica pelo Projeto
CAU: A34659-4
RRT nº 14519815



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



ANEXO IV
PROJETO
SERVIÇO REFORMA PREDIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
SERVIÇO REFORMA PREDIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
LOCAL: RUA SANTOS DUMONT, N° 172 - CENTRO
MUNICÍPIO: DUMONT ESTADO: SÃO PAULO
BASE CDHU VERSÃO: 194 - COM DESONERAÇÃO, Lei Social: 97,78, Data Base:MAIO/24
SINAPI DESONERADO DATA DE EMISSÃO: 13/07/2024 00:26:43, DATA REFERÊNCIA TÉCNICA:12/07/2024

ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1			RECEPÇÃO				R\$ 19.431,51
1.1			Ponto de água para purificador de água				
1.1.1	SINAPI	88267	Encanador com encargos complementares	H	24,00	32,74	R\$ 785,76
1.1.2	SINAPI	88248	Auxiliar de Encanador com encargos complementares	H	24,00	27,57	R\$ 661,68
1.1.3	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	24,00	30,19	R\$ 724,56
1.1.4	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	24,00	26,19	R\$ 628,56
1.1.5	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	1,00	5,57	R\$ 5,57
1.1.6	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	2,00	28,75	R\$ 57,50
1.1.7	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	1,00	21,72	R\$ 21,72
1.1.8	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	1,00	86,11	R\$ 86,11
1.1.9	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	193,76	R\$ 1.162,56
1.2			Ponto de energia para purificador de água e Arandela				
1.2.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	16,00	30,19	R\$ 483,04
1.2.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	16,00	26,19	R\$ 419,04
1.2.3	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	H	16,00	36,72	R\$ 587,52
1.2.4	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares	H	16,00	28,68	R\$ 458,88
1.2.5	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	12,00	16,67	R\$ 200,04
1.2.6	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre	M	24,00	4,61	R\$ 110,64
1.2.7	CDHU	40.01.040	Caixa de ferro estampada 4" x 4"	UN	1,00	14,46	R\$ 14,46
1.2.8	CDHU	40.04.492	Conjunto 4" x 4" de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos	CJ	1,00	46,36	R\$ 46,36
1.2.9	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	6,00	21,72	R\$ 130,32
1.2.10	CDHU	41.13.102	Luminária tipo arandela, para lâmpada LED	UN	1,00	230,01	R\$ 230,01
1.3			Ponto de energia para cortina de ar				
1.3.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	8,00	30,19	R\$ 241,52
1.3.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	8,00	26,19	R\$ 209,52
1.3.3	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	H	8,00	36,72	R\$ 293,76
1.3.4	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares	H	8,00	28,68	R\$ 229,44
1.3.5	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	5,00	16,67	R\$ 83,35
1.3.6	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre	M	10,00	4,61	R\$ 46,10
1.3.7	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4" x 2"	UN	1,00	13,23	R\$ 13,23
1.3.8	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	1,00	35,33	R\$ 35,33
1.3.9	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	1,50	21,72	R\$ 32,58
1.4			Mola hidráulica de piso para porta de vidro				
1.4.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	8,00	30,19	R\$ 241,52
1.4.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	8,00	26,19	R\$ 209,52
1.4.3	CDHU	28.01.330	Mola hidráulica de piso para porta	UN	1,00	1.002,25	R\$ 1.002,25
1.5			Manutenção de Vazamento de calha (início da escada de acesso ao plenário)				
1.5.1	SINAPI	88267	Encanador com encargos complementares	H	16,00	32,74	R\$ 523,84
1.5.2	SINAPI	88248	Auxiliar de Encanador com encargos complementares	H	16,00	27,57	R\$ 441,12
1.5.3	CDHU	55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	10,00	10,29	R\$ 102,90
1.6			Correção da Caixa de Gesso (início da escada de acesso ao plenário)				
1.6.1	SINAPI	88269	Gesseiro com encargos complementares	H	8,00	29,96	R\$ 239,68
1.6.2	SINAPI	88252	Auxiliar de Serviços Gerais com encargos complementares	H	8,00	26,00	R\$ 208,00
1.6.3	CDHU	03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	M2	3,84	5,57	R\$ 21,39
1.6.4	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	3,84	105,04	R\$ 403,35
1.6.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	3,84	16,19	R\$ 62,17
1.7			Ponto de luminária na Escada (duas escadas de acesso ao plenário)				
1.7.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	8,00	30,19	R\$ 241,52
1.7.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	8,00	26,19	R\$ 209,52
1.7.3	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	H	8,00	36,72	R\$ 293,76
1.7.4	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares	H	8,00	28,68	R\$ 229,44
1.7.5	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação em teto	UN	2,00	18,26	R\$ 36,52



CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
LOCAL: RUA SANTOS DUMONT, N° 172 - CENTRO
MUNICÍPIO: DUMONT ESTADO: SÃO PAULO
BASE CDHU VERSÃO: 194 - COM DESONERAÇÃO, Lei Social: 97,78, Data Base: MAIO/24
SINAPI DESONERADO DATA DE EMISSÃO: 13/07/2024 00:26:43, DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 12/07/2024

ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.7.6	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	4,00	310,18	R\$ 1.240,72
1.7.7	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	20,00	16,67	R\$ 333,40
1.7.8	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre	M	40,00	4,61	R\$ 184,40
1.7.9	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4" x 2"	UN	2,00	13,23	R\$ 26,46
1.7.10	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	25,45	R\$ 101,80
1.7.11	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	40,00	21,72	R\$ 868,80
1.8			Troca de Lâmpadas queimadas				
1.8.1	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	H	24,00	36,72	R\$ 881,28
1.8.2	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares	H	24,00	28,68	R\$ 688,32
1.8.3	CDHU	04.20.040	Remoção de lâmpada	UN	14,00	3,71	R\$ 51,94
1.8.4	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação em teto	UN	2,00	18,26	R\$ 36,52
1.8.5	CDHU	41.07.200	Lâmpada fluorescente tubular	UN	14,00	33,64	R\$ 470,96
1.8.6	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	2,00	310,18	R\$ 620,36
1.9			Correção da Caixa de Gesso (localizada sobre o lavatório e reservado do Banheiro Masculino)				
1.9.1	SINAPI	88269	Gesseiro com encargos complementares	H	16,00	29,96	R\$ 479,36
1.9.2	SINAPI	88252	Auxiliar de Serviços Gerais com encargos complementares	H	16,00	26,00	R\$ 416,00
1.9.3	CDHU	03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	M2	4,46	5,57	R\$ 24,84
1.9.4	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	4,46	105,04	R\$ 468,48
1.9.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	4,46	16,19	R\$ 72,21
2			PLENARIO				R\$ 10.849,21
2.1			Ponto de água para purificador de água				
2.1.1	SINAPI	88267	Encanador com encargos complementares	H	16,00	32,74	R\$ 523,84
2.1.2	SINAPI	88248	Auxiliar de Encanador com encargos complementares	H	16,00	27,57	R\$ 441,12
2.1.3	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	16,00	30,19	R\$ 483,04
2.1.4	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	16,00	26,19	R\$ 419,04
2.1.5	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	10,00	28,75	R\$ 287,50
2.1.6	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	5,00	21,72	R\$ 108,60
2.2			Ponto de energia para purificador de água				
2.2.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	10,00	30,19	R\$ 301,90
2.2.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	10,00	26,19	R\$ 261,90
2.2.3	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	H	10,00	36,72	R\$ 367,20
2.2.4	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares	H	10,00	28,68	R\$ 286,80
2.2.5	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	2,00	16,67	R\$ 33,34
2.2.6	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre	M	4,00	4,61	R\$ 18,44
2.2.7	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4" x 2"	UN	1,00	13,23	R\$ 13,23
2.2.8	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	1,00	35,33	R\$ 35,33
2.2.9	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	0,60	21,72	R\$ 13,03
2.3			Ponto de energia para cortina de ar				
2.3.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	4,00	30,19	R\$ 120,76
2.3.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	4,00	26,19	R\$ 104,76
2.3.3	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	H	4,00	36,72	R\$ 146,88
2.3.4	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares	H	4,00	28,68	R\$ 114,72
2.3.5	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	1,00	16,67	R\$ 16,67
2.3.6	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre	M	2,00	4,61	R\$ 9,22
2.3.7	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4" x 2"	UN	1,00	13,23	R\$ 13,23
2.3.8	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	1,00	35,33	R\$ 35,33
2.4			Troca de Luminárias sobre a mesa diretora				
2.4.1	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	H	48,00	36,72	R\$ 1.762,56
2.4.2	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares	H	48,00	28,68	R\$ 1.376,64
2.4.3	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação em teto	UN	3,00	18,26	R\$ 54,78
2.4.4	SINAPI	00012266	Luminária tipo spot de sobrepor em alumínio	UN	8,00	112,25	R\$ 898,00
2.4.5	CDHU	41.02.580	Lâmpada LED	UN	8,00	33,02	R\$ 264,16



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
LOCAL: RUA SANTOS DUMONT, N° 172 - CENTRO
MUNICÍPIO: DUMONT ESTADO: SÃO PAULO
BASE CDHU VERSÃO: 194 - COM DESONERAÇÃO, Lei Social: 97,78, Data Base:MAIO/24
SINAPI DESONERADO DATA DE EMISSÃO: 13/07/2024 00:26:43, DATA REFERÊNCIA TÉCNICA:12/07/2024

ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.4.6	CDHU	61.15.010	Fonte de alimentação universal bivolt	UN	5,00	199,51	R\$ 997,55
2.4.7	Mercado Regional		Perfil preto de sobrepor para fita de Led	M	12,00	29,40	R\$ 352,80
2.4.8	Mercado Regional		Fita Flexível de Led	M	24,00	21,91	R\$ 525,84
2.4.9	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre	M	100,00	4,61	R\$ 461,00
3			SACADA				R\$ 1.778,12
3.1			Ponto de água para torneira tipo jardim				
3.1.1	SINAPI	88267	Encanador com encargos complementares	H	10,00	32,74	R\$ 327,40
3.1.2	SINAPI	88248	Auxiliar de Encanador com encargos complementares	H	10,00	27,57	R\$ 275,70
3.1.3	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	10,00	30,19	R\$ 301,90
3.1.4	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	10,00	26,19	R\$ 261,90
3.1.5	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	10,00	28,75	R\$ 287,50
3.1.6	CDHU	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	M2	5,00	53,64	R\$ 268,20
3.1.7	CDHU	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	1,00	55,52	R\$ 55,52
4			SUBSOLO				R\$ 21.649,17
4.1			Correção e Manutenção de infiltrações nas paredes				
4.1.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	56,00	30,19	R\$ 1.690,64
4.1.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	56,00	26,19	R\$ 1.466,64
4.1.3	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	90,00	5,57	R\$ 501,30
4.1.4	SINAPI	98562	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 1,5cm. AF_09/2023	M2	90,00	50,17	R\$ 4.515,30
4.1.5	CDHU	17.02.060	Chapisco	M2	90,00	8,67	R\$ 780,30
4.1.6	CDHU	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	M2	90,00	53,64	R\$ 4.827,60
4.2			Instalação de 02 (duas) Janelas de vidro				
4.2.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	24,00	30,19	R\$ 724,56
4.2.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	24,00	26,19	R\$ 628,56
4.2.3	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,56	74,28	R\$ 115,88
4.2.4	CDHU	14.20.010	Vergas, contraergas e pilares de concreto armado	M3	0,25	1.725,11	R\$ 431,28
4.2.5	CDHU	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	M2	6,25	53,64	R\$ 335,25
4.2.6	CDHU	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	5,00	189,21	R\$ 946,05
4.2.7	CDHU	25.01.380	Janela em vidro de correr tipo blindex	M2	6,25	749,73	R\$ 4.685,81
5			PADRÃO DE ENERGIA				R\$ 17.924,28
5.1			Manutenção no padrão de energia (Poste de energia ate quadro de distribuição na Recepção)				
5.1.1	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	40,00	30,19	R\$ 1.207,60
5.1.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	40,00	26,19	R\$ 1.047,60
5.1.3	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	40,00	28,68	R\$ 1.147,20
5.1.4	SINAPI	88264	Eletricista com Encargos Complementares	H	40,00	36,72	R\$ 1.468,80
5.1.5	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado	M	50,00	17,34	R\$ 867,00
5.1.6	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre	M	50,00	23,58	R\$ 1.179,00
5.1.7	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético	UN	1,00	203,20	R\$ 203,20
5.2			Iluminação da Fachada				
5.2.1	SINAPI	88247	Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	40,00	28,68	R\$ 1.147,20
5.2.2	SINAPI	88264	Eletricista com Encargos Complementares	H	40,00	36,72	R\$ 1.468,80
5.2.3	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado	M	50,00	17,34	R\$ 867,00
5.2.4	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre	M	100,00	23,58	R\$ 2.358,00
5.2.5	CDHU	41.31.070	Luminária LED RGB 30W com braço para fachada	UN	13,00	310,18	R\$ 4.032,34
5.2.6	CDHU	41.31.070	Luminária LED RGB 30W com grade para jardim	UN	3,00	310,18	R\$ 930,54
6			LIMPEZA GERAL				R\$ 13.454,35
6.1			Entulhos de Obra				
6.1.1	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	40,00	26,19	R\$ 1.047,60
6.1.2	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	6,00	118,14	R\$ 708,84
6.2			Limpeza e Higienização dos equipamentos de Ar Condicionado				
6.2.1	SINAPI	88248	Auxiliar de Encanador com Encargos Complementares	H	24,00	27,57	R\$ 661,68
6.2.2	SINAPI	88267	Encanador com Encargos Complementares	H	24,00	32,74	R\$ 785,76



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
LOCAL: RUA SANTOS DUMONT, N° 172 - CENTRO
MUNICÍPIO: DUMONT ESTADO: SÃO PAULO
BASE CDHU VERSÃO: 194 - COM DESONERAÇÃO, Lei Social: 97,78, Data Base: MAIO/24
SINAPI DESONERADO DATA DE EMISSÃO: 13/07/2024 00:26:43, DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 12/07/2024

ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6.3			Limpeza e Higienização dos equipamentos de Cortina de Ar				
6.3.1	SINAPI	88248	Auxiliar de Encanador com Encargos Complementares	H	16,00	27,57	R\$ 441,12
6.3.2	SINAPI	88267	Encanador com Encargos Complementares	H	16,00	32,74	R\$ 523,84
6.4			Limpeza fina pos obra				
6.4.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	714,27	13,00	R\$ 9.285,51
7			PINTURA GERAL				R\$ 55.055,28
7.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	88,20	45,08	R\$ 3.976,06
7.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa, inclusive preparo (1ª qualidade na cor a definir, inclusive locais externos reformados e calçada)	M2	1197,14	31,31	R\$ 37.482,45
7.3	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimofa, inclusive preparo (Lajes e Forro)	M2	498,05	27,30	R\$ 13.596,77
TOTAL PARCIAL							R\$ 140.141,92
BDI 20,00%							R\$ 28.028,38
TOTAL GERAL							R\$ 168.170,30

DATA: 26/07/2024

ANGELA CAROLINA DORASCENZI:2635968282
2

Assinado de forma digital por ANGELA CAROLINA DORASCENZI:2635968282
Data: 20240730 09:31:51 -03'00'

DORASCENZI ARQ. E CONST.
ANGELA CAROLINA DORASCENZI
REPRESENTANTE LEGAL
CAU N°: A34659-4
RRT N°: 14519815

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
CNPJ nº: 49.231.996/0001-35



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



ANEXO VI
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO
SERVIÇO REFORMA PREDIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



OBJETO: REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE DUMONT
LOCAL: RUA SANTOS DUMONT, Nº 172 - CENTRO
MUNICÍPIO: DUMONT ESTADO: SÃO PAULO

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	TOTAL (R\$)	%
1	RECEPÇÃO	23.317,81			23.317,81	13,87%
2	PLENARIO	13.019,05			13.019,05	7,74%
3	SACADA	2.133,74			2.133,74	1,27%
4	SUBSOLO	7.793,70	18.185,30		25.979,00	15,45%
5	PADRÃO DE ENERGIA		21.509,14		21.509,14	12,79%
6	LIMPEZA GERAL			16.145,22	16.145,22	9,60%
7	PINTURA GERAL		26.426,53	39.639,80	66.066,34	39,29%
TOTAL DO MÊS (R\$)		46.264,31	66.120,97	55.785,02	168.170,30	100%
TOTAL ACUMULADO (R\$)		46.264,31	112.385,28	168.170,30		
% DO MÊS		27,51%	39,32%	33,17%	100%	
% ACUMULADA		27,51%	66,83%	100,00%		

ANGELA CAROLINA
DORASCENZI:2635968284
2
Assinado de forma digital por
ANGELA CAROLINA
DORASCENZI:2635968284
Dados: 2024.07.30 09:32:45 -03'00'

DORASCENZI ARQ. E CONST.
ANGELA CAROLINA DORASCENZI
REPRESENTANTE LEGAL
CAU Nº: A34659-4
RRT Nº: 14519815

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
CNPJ nº: 49.231.996/0001-35



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



ANEXO VII
RRT PROJETO
SERVIÇO REFORMA PREDIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANGELA CAROLINA DORASCENZI CPF: 263.XXX.XXX-42
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista Nº do Registro: 000A346594

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: DORASCENZI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 16.XXX.XXX/0001-35
Período de Responsabilidade Técnica: 13/10/2014 - sem data fim Nº Registro: 0000PJ314404

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14519815I00CT001 Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 17/07/2024 Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 18/07/2024 Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20619422 Pago em: 18/07/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT CPF/CNPJ: 49.XXX.XXX/0001-35
Tipo: Órgão Público Data de Início: 17/07/2024
Valor do Serviço/Honorários: R\$18.800,00 Data de Previsão de Término: 17/09/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil CEP: 14120000
Tipo Logradouro: RUA Nº: 172
Logradouro: SANTOS DUMONT Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade/UF: DUMONT/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.3.2 - Projeto de luminotecnica	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Unidade: unidade



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT 14519815

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RRT REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A REFORMA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP, ONDE COMPREENDE OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE CROQUI ESQUEMÁTICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RRT PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, EM CONFORMIDADE COM O OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14519815I00CT001	CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT	INICIAL	17/07/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANGELA CAROLINA DORASCENZI, registro CAU nº 000A346594, na data e hora: 17/07/2024 09:58:12, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 25/07/2024 às 16:47:34 por: siccau, ip 10.244.11.28.





CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



ANEXO VIII
RRT SUPERVISÃO / FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO REFORMA PREDIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANGELA CAROLINA DORASCENZI CPF: 263.XXX.XXX-42
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista Nº do Registro: 000A346594

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: DORASCENZI ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 16.XXX.XXX/0001-35
Período de Responsabilidade Técnica: 13/10/2014 - sem data fim Nº Registro: 0000PJ314404

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14519914I00CT001 Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 17/07/2024 Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 18/07/2024 Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20619464 Pago em: 18/07/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT CPF/CNPJ: 49.XXX.XXX/0001-35
Tipo: Órgão Público Data de Início: 17/07/2024
Valor do Serviço/Honorários: R\$18.800,00 Data de Previsão de Término: 17/09/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil CEP: 14120000
Tipo Logradouro: RUA Nº: 172
Logradouro: SANTOS DUMONT Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade/UF: DUMONT/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: GESTÃO Quantidade: 1,00
Atividade: 3.2 - SUPERVISÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO Unidade: hora por semana
Grupo: GESTÃO Quantidade: 1,00
Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO Unidade: hora por semana

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RRT REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A REFORMA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP, ONDE COMPREENDE OS SERVIÇOS A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, EM CONFORMIDADE COM O OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14519914

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14519914I00CT001	CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT	INICIAL	17/07/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANGELA CAROLINA DORASCENZI, registro CAU nº 000A346594, na data e hora: 17/07/2024 10:02:31, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 25/07/2024 às 16:48:52 por: siccau, ip 10.244.11.28.





CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



ANEXO IX
ORÇAMENTOS MERCADO REGIONAL
SERVIÇO REFORMA PREDIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120.000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



baixe o app e aproveite · festival de inverno · passou, cestou, esquentou · [queeero >](#)

americanas

busque aqui seu produto

olá, faça seu login
ou cadastre-se

Dumont - SP

[baixe o app](#) [pra sua empresa](#) [entrega rápida](#) [serviços](#) [nossas lojas](#) [oba, cupom](#) [lojas oficiais](#) [produtos internacionais](#) [oferta do dia](#)

[todos os departamentos](#) [mercado](#) [celulares](#) [eletrodomésticos](#) [informática](#) [tv e home theater](#) [eletroportáteis](#) [móveis](#) [festival de inverno](#)

cupons e ofertas exclusivas no app! · aproveite todas as vantagens · [baixe agora >](#)

[página inicial](#) > [decoração](#) > [luminária](#) > [fita de led](#)

[favoritar](#) [compartilhar](#)

Fita Flexível De Led Neon 6W Por Metro
220V Ip65 - Blumenau

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Fita Flexível De Led Neon 6W Por Metro 220V Ip65 - Blumenau
Fita Flexível de LED neon 6w por Metro 220v ip65 - Blumenau
Luz Branca - 6500K - Características Gerais do Produto:
Acompanha o produto: - 1 - metro de fita LED emborrachad ...

[mais informações](#)

voltagem: 220v

[política de troca e devolução](#)



R\$ 24,96 **-12%**

R\$ 21,91

no Pix

[mais formas de pagamento](#)

Dumont - SP

receba até 21 de agosto **R\$ 38,25**

quantidade:

1 unidade

[comprar](#)

Este produto é vendido e entregue por
Webcontinental Marketplace. A Americanas garante
a sua compra. [Saiba mais](#)

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a
nossa [Política de Privacidade](#)

[continuar e fechar](#)

https://www.americanas.com.br/produto/7365161659/fita-flexivel-de-led-neon-6w-por-metro-220v-ip65-blumenau?pfm_carac=fita-flexivel-de-led-ip65&pfm_index=1&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page&offerId=645e733f579fbc8d91daeb00&voltagem=220V&condition=NEW

ANGELA CAROLINA
DORASCENZI:26359682842

Assinado de forma digital por
ANGELA CAROLINA
DORASCENZI:26359682842
Dados: 2024.07.30 09:36:47 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172 CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399 E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



Chama no Zap | Encontre uma loja | Atendimento | Tradutor para Libras | Lista de Presentes | Cartão Casas Bahia

CASASBAHIA Entregar em: 14120-000 - Dumont | O que você tá procurando? | Entrar ou cadastrar-se para ver suas postagens | Coração | Carrinho

Compre por departamentos | Telefonia | Eletrodomésticos | TVs e Vídeos | Móveis | Eletroportáteis | Informática | Serviços | Camê Digital

Cupão | Controle da TV | Retirar Rápido | Perda da Câmera | Baixar a APP | Banco | Venda sua prestação | Vpn

casasbahia.com.br > Iluminação > Iluminação > Fita de LED

Fita de Led Neon Nordecor com 5 metros IP65 120Leds/m 9W 12V

ICMS: Bora 1566620396 | Outros produtos: [MRLFDUNordecor](#)

Vendido e entregue por **Lumenergy**

★★★★★ Sem avaliações

Selecione: COR

R\$ 109,90
ou em até 11x de R\$ 10,99 com juros (1,62% a.m)

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Calcule o frete e prazo de entrega | 14120-000 | [Consultar](#)

Dumont - SP

Normal	até 21 de agosto, quarta	R\$ 12,40
--------	--------------------------	-----------

[Ver regras do frete](#)

https://www.casasbahia.com.br/fita-de-led-neon-nordecor-com-5-metros-ip65-120leds-m-9w-12v/p/1566620396?utm_campaign=DescontoEspecial&utm_medium=BuscaOrganica&utm_source=Google

ANGELA CAROLINA
DORASCENZI:26359682842

Assinado de forma digital por
ANGELA CAROLINA
DORASCENZI:26359682842
Data: 2024.07.30 09:36:29 -03'00'



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



Parcelamento em até 12x sem juros

LOJALUZDOMUNDO

Blog | Construção | Banheiro | Cozinha | Iluminação | Serviços

Home > ILUMINAÇÃO > FITAS LED > Fita Flexível de LED NEON 6w por Metro 220v ip65 - Blumenau



Fita Flexível de LED NEON 6w por Metro 220v ip65 - Blumenau
Modelo: 7239
BRILHO FLEXÍVEL: ILUMINAÇÃO NEON DE ALTA PERFORMANCE DA BLUMENAU
★★★★★ (1)

R\$ 20,17 no PIX ~~R\$ 21,23~~ no cartão em 1x

• formas de pagamento

Temperatura de cor:
Luz Amarela - 3000K | Luz Branca - 6500K

1

Garantia: 1 Ano - Delo Fabricante

Não sei o meu CEP. 14120-000

Entrega para Dumont/SP

Premiê Envios - R\$9,90 - de 9 a 10 dias úteis

FRETE FIXO R\$9,90 SUL E SUDESTE

https://www.lojaluzdomundo.com/fita-flexivel-de-led-neon-6w-m-220v-por-metro-blumenau?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=fita-flexivel-de-led-neon-6w-m-220v-por-metro-blumenau&inStock&gclid=Cj0KCQjw_5unBhCMARIsACZyS1WlgbwOpvmK8a9PWmRN6gldzrwOMtbIKcsPU2qcHKGtCgWdgpCCaAjLeEALw_wcB

ANGELA CAROLINA
DORASCENZI:26359682
842

Assinado de forma digital por
ANGELA CAROLINA
DORASCENZI:26359682842
Dados: 2024.07.30 09:36:11 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



O que você procura na Leroy Merlin?



Departamentos Especial Ferramentas Tendências Ofertas Projetos Dicas Serviços Para empresas

Programa de Fidelidade

Home Ferragens Ferragens para Constr. Perfis Perfil Sobrepor Led 17..

Perfil Sobrepor Led 17x7mm Preto 2x1m Aplicato Ilunato

★★★★★ (0) Cód. 1571858832 EAN: 7891804995211 Excluído Site



Lista de Favoritos



R\$ 35,93 /cada

R\$ 35,93 em até 1x de R\$ 35,93 sem juros

Vendido e entregue por Ilunato

Formas de pagamento

Acumule 35 pontos levando este produto agora

Cadastre-se ou faça o login e participe do Programa de Fidelidade para acumular pontos e ganhar cashback!

Comprar e receber

ou

Comprar à vista

Calcule seu frete

14120-000

Não sei meu CEP

CEP válido

Receba em até 7 dias úteis* por R\$ 39,00.

Outras formas de frete para Dumont - SP

*Atenção! O prazo e valores de frete podem variar conforme a

https://www.leroymerlin.com.br/perfil-sobrepor-led-17x7mm-preto-2x1m-aplicato-ilunato_1571858832

ANGELA CAROLINA
DORASCENZI:263596
82842

Assinado de forma digital por
ANGELA CAROLINA
DORASCENZI:26359682842
Dados: 2024.07.30 09:35:35 -03'00'



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120.000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



mercado livre 25 anos

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Dumont 14120000

Assine o MEL+ por R\$17,99

Também pode te interessar: perfil led embutir externo - perfil para fita de led slim - perfil led sobrepôr - perfil led 3 metros

Mais opções que podem te interessar

- Kit Perfil Alumínio Slim Sobrepôr 17mm P/ Fita Led 2 Metros Cor da Luz Preto...
R\$ 26²⁵
12x R\$ 2,54
- Kit Perfil Sobrepôr 17mm Alumínio Para Fita Led 2 Metros:
R\$ 33²⁵ 5% OFF
3x R\$ 11,08 sem juros
\$ FULL
- Kit Perfil Sobrepôr 17mm Alumínio Para Fita Led 2 Metros:
R\$ 33³³ 22% OFF
3x R\$ 11,31 sem juros
\$ FULL

Voltar | Casa, Móveis e Decoração > Iluminação Residencial > Fita de LED

Vender um igual | Compartilhar

Novo | +500 vendidos

Perfil Slim 2 Metros Sobrepôr Para Fita Led Barra Alumínio Cor Da Luz Preto Tensão De Operação 12/24v 110v/220v

4.5 ★★★★★ (69)

R\$ 34⁰⁰
R\$ 29⁴⁵ 15% OFF
em 2x R\$ 14⁷² sem juros

Ver os meios de pagamento

Cor da luz: Preto

Compre quinta-feira por R\$ 21⁷⁷
~~R\$ 23⁰⁰~~

Mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (de 50 disponíveis)

Vendido por Iluminado Leds
MercadoLider | +50mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa [Central de privacidade](#).

https://www.mercadolivre.com.br/perfil-slim-2-metros-sobrepôr-para-fita-led-barra-aluminio-cor-da-luz-preto-tenso-de-operaco-1224v-110v220v/p/MLB30067604?item_id=MLB4400790358&from=gshop&mat_tool=54307261&mat_word=&mat_source=google&mat_campaign_id=14302215582&mat_ad_group_id=150145935487&mat_match_type=&mat_network=g&mat_device=c&mat_create=649558500194&mat_keyword=&mat_ad_position=&mat_ad_type=pla&mat_merchant_id=735098660&mat_product_id=MLB30067604-product&mat_product_partition_id=2269677761240&mat_target_id=pla-2269677761240&cq_src=google_ads&cq_cmp=14302215582&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=EAlaIqobChMnee6vdzOhwMVMtXCBB1AAQ5sEAQYAyABEgKXi_D_BwE

ANGELA CAROLINA
DORASCENZI2635968284
2

Assinado de forma digital por
ANGELA CAROLINA
DORASCENZI2635968284.
Dados: 2024.07.30 09:35:53 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120.000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



mercado livre 25 anos

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Dumont 14120000

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Assine o **meli+** por **R\$17,99**


Crie a sua conta Entre Compras

Mais opções que podem te interessar

- Kit Perfil Sobrepor 17mm Alumínio Para Fita Led 2 Metros
R\$ 33²⁵ 5% OFF
3x R\$ 11,08 sem juros
- Kit Perfil Sobrepor 17mm Alumínio Para Fita Led 2 Metros
R\$ 33⁹⁹ 22% OFF
3x R\$ 11,31 sem juros
- Perfil Slim 2 Metros Sobrepor Para Fita Led Barra Alumínio
R\$ 29⁴⁵ 15% OFF
2x R\$ 14,72 sem juros

Casa, Móveis e Decoração | Iluminação Residencial > Fita de LED

Vender um igual | Compartilhar



Novo | 2 vendidos

Perfil Slim 2 Metros Sobrepor Fita Led Barra Alumínio Preto

R\$ 35

R\$ 29⁴⁰ 16% OFF

em 2x R\$ 14⁷⁰ sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará sexta-feira por R\$ 18⁰⁰ ~~R\$ 19⁹⁹~~

Comprado dentro das próximas 14 h 37 min

Mais formas de entrega

Retire a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 17⁰⁰ ~~R\$ 18⁹⁹~~

Comprado dentro das próximas 14 h 37 min

Ver no mapa

Voltagem:
110V/220V

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3781258221-perfil-slim-2-metros-sobrepor-fita-led-barra-aluminio-preto-JM?matt_tool=14372353&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215552&matt_ad_roup_id=150145935327&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=649558500191&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5340053822&matt_product_id=MLB3781258221&matt_product_partition_id=2269030433745&matt_target_id=pla-2269030433745&cq_src=google_ads&cq_cmp=14302215552&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=EAlalQobChMI6Lfhr-DOhwMVcVhiAB1PmyjvEAQYASABEGK67PD_BwE

ANGELA CAROLINA
DORASCENZI26359682842

Assinado de forma digital por
ANGELA CAROLINA
DORASCENZI26359682842
Dados: 2024.07.30 09:35:15 -03'00'



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



ANEXO II

MINUTA DO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 49.231.996/0001-35, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, representada pelo seu Presidente, o senhor Vereador **ALEX ROMUALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG. n.º 27.587.631-7, CPF n.º 201.552.848-27 endereço profissional na Rua Santos Dumont, nº 172, Centro, nesta cidade de Dumont/SP, CEP 14120-000, e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tendo como responsável _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 023/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de **Serviço de Reforma Predial e Pintura Predial Interna,**

compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dumont/SP. Conforme especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 01/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, Pregão Eletrônico nº 01/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor global deste contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX (Xxxxxx, Xxxxxxx e Xxxxxx)**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Dumont/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Dumont/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Dumont/SP.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Dumont poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Dumont/SP.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Dumont/SP.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Dumont/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Dumont/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal de Dumont/SP.

01 – LEGISLATIVA

01.031 – Ação Legislativa.

01.031.0001 - Processo Legislativo.

01.031.0001.1012 – Obras de Conservação Prédio Câmara.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 – **E-mail Institucional:** É dever da empresa vencedora/CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente, operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

7.3 – Executar os serviços do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.5 - O recebimento dos materiais e serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da concorrência e da proposta.

7.6 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.7 - Garantir os serviços ou materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.8 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.9 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.10 – Substituir, no prazo de até 02 (dois) dias, às suas expensas, aquilo que estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto ou serviço e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

7.11 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.12 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.14 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.15 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.16 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.17 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.18 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Dumont/SP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e Resolução da Câmara Municipal de Dumont/SP nº 07/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Licitatório nº 023/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Sertãozinho, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Dumont/SP, de de 2024

Ver. ALEX ROMUALDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Dumont/SP
Biênio 2023/2024

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

DANIELE MINELLI SANTOS
RG n.º: 45.519.008-02 SSP-SP

ALEXANDRE MAGNO ALVES DE SOUSA
RG n.º: 36.868.092-7-SSP-SP



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



ANEXO III

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/ 2024 – Processo Licitatório nº 023/2024

Eu, representante legal da empresa _____ CNPJ nº. _____, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epígrafe **declaro** junto o Sr. AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Dumont/SP, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor.

Por oportuno, **declaro ainda**, sob as penas da lei, que a proponente:

- Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;

- Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- Tem ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

_____, ____ de ____ de 2024.

Nome

Cargo

RG

CPF

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



MODELO DE:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/ 2024 – Processo Licitatório nº 023/2024

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome
Cargo
RG
CPF
REPRESENTANTE LEGAL

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



MODELO DE:

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ATENDE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/ 2024 – Processo Licitatório nº 023/2024

Eu, _____, representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, **DECLARO** sob as penas da lei, que conheço o
edital, planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo, cronograma, minuta de
contrato, e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nos
mesmos, e que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos
referentes ao objeto licitado.

_____, xx de xxxx de 2024.

Nome
Cargo
RG
CPF
REPRESENTANTE LEGAL